

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ADVERTÊNCIA

**NOTIFICANTE:** CONDOMÍNIO PARC DE SOLEIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.453.762/0001-58, com sede na Rua Anjo Branco, nº 1131, bairro Cambeba, CEP 60822-165, nesta Capital, Estado do Ceará, neste ato representado por seu síndico legalmente constituído, **Sr(a).** KLEBER ANDRADE.

NOTIFICADO: Sr(a). Condômino(a)

**UNIDADE: AP 803 ALEGRIA** 

**ASSUNTO:** Advertência por infração ao Regimento Interno.

DATA: 20 de março de 2025

Pelo presente instrumento, o **Condomínio Parc de Soleil**, na qualidade de administrador e responsável pela manutenção da ordem, segurança e convivência harmoniosa nas dependências comuns do referido empreendimento, vem, com fulcro no **Regimento Interno** e demais normas condominiais vigentes, bem como nos ditames previstos na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), NOTIFICAR **Vossa Senhoria**, na condição de titular da unidade acima mencionada, pelo cometimento de ato proibido e não condizente com as regras que regem este Condomínio.

O ato infracional em questão consiste em:

Guardar objetos nas vagas de garagem para retirada de móveis e utensílios nas garagens

Tal conduta caracteriza infração ao(s) artigo(s) 32º do Capítulo X - Uso das Áreas Comuns do Regimento Interno deste Condomínio, onde se vê expressamente vedada tal prática, estando sujeita à aplicação de penalidades conforme o Capítulo de Sanções Administrativas.

Art. 32º. Nenhuma das partes comuns do Condomínio, principalmente as garagens, poderão ser utilizadas, mesmo que temporariamente, como depósito de qualquer condômino para guarda de móveis, máquinas, equipamentos e outros objetos (exceto bicicletas), sendo considerada uma infração nos termos deste Regimento Interno.

Neste sentido, é imprescindível alertar que o descumprimento reiterado ou a reincidência desta conduta ensejará a imposição de **multa pecuniária**, nos termos previstos no Regimento Interno e na Convenção Condominial, podendo ainda acarretar medidas judiciais cabíveis.

Dessa forma, solicita-se expressamente que **Vossa Senhoria cesse imediatamente** a referida conduta infracional, abstendo-se de praticar atos em desacordo com as normas que regem o Condomínio Parc du Soleil, de modo a garantir a convivência pacífica e respeitosa entre os condôminos.

Por fim, informamos que esta notificação extrajudicial possui caráter formal e será arquivada junto à administração do Condomínio, para fins de registro e, se necessário, comprovação futura.

Certos do vosso pronto atendimento e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Atenciosamente,

## **KLEBER ANDRADE**

Síndico do Condomínio Parc de Soleil

CNPJ: 14.453.762/0001-58

Telefone/Contato: 11 96723 9395

Endereço: Rua Anjo Branco, 1131 - Cambeba, CEP 60822-165, Fortaleza/CE

FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2025